
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
RESOLUÇÃO Nº 04/2026**

RESOLUÇÃO Nº 04

Altera os artigos 93 e 98-A do Regimento Interno e cria o artigo 101-E do Regimento Interno.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º Altera o artigo 93 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pelotas, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 93. As Comissões Temáticas, em número de quinze, têm as seguintes denominações:

- I - Comissão de Saúde;*
- II - Comissão de Meio Ambiente;*
- III - Comissão de Educação;*
- IV - Comissão de Cultura;*
- V - Comissão de Desporto;*
- VI - Comissão de Direitos Humanos e Cidadania;*
- VII - Comissão de Segurança;*
- VIII - Comissão de Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento, Indústria e Comércio;*
- IX - Comissão de Agricultura e Pesca;*
- X - Comissão de Urbanismo e Serviços Públicos;*
- XI - Comissão de Habitação e Regularização Fundiária;*
- XII - Comissão de Proteção Animal;*
- XIII - Comissão da Pessoa com Deficiência;*
- XIV - Comissão da Construção Civil*
- XV – Comissão de Turismo.”*

Art. 2º Altera o artigo 98-A do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pelotas, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 98-A Compete à Comissão de Cultura:

- a) zelar pela preservação da memória da cidade no plano estético, cultural, histórico, artístico e arquitetônico;*
- b) acompanhar os serviços, programas e equipamentos culturais;*
- c) promover estudos, pesquisas e investigações sobre problemas de*

*interesse público relativos à sua competência;
d) encaminhar e acompanhar a legislação pertinente à matéria.”*

Art. 3º Inclui o artigo 101-E no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pelotas, que passará a ter a seguinte redação:

*“ Art. 101-E Compete à Comissão de Turismo:
a) promover medidas, debates, estudos que busquem o incremento do turismo no município;
b) acompanhar os serviços e programas turísticos do município;
c) fiscalizar a adequada prestação de serviços em eventos sediados em Pelotas;
d) encaminhar e acompanhar a legislação pertinente à matéria.”*

Art. 4º Esta Resolução entra vigor na data de sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 13 de maio de 2026.

MICHEL FERREIRA ESCALANTE
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAULO CÉSAR COITINHO DOS SANTOS
1ª Secretário

Publicado por:
Caroline Silva de Souza
Código Identificador:C1964F16

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 14/05/2026. Edição 4328
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>